

Parágrafo único – Na hipótese da expedição de alguma das certidões/declarações exceder a data prevista para o RECADASTRAMENTO, o interessado deverá manifestar-se diretamente ao Centro de Recursos Humanos, solicitando a dilação do prazo de entrega, de acordo com a previsão fornecida pelo órgão expedidor.

Art. 4º - A fiscalização e o acompanhamento da juntada dos documentos, bem como a posterior confirmação da veracidade e exatidão das informações junto aos respectivos órgãos expedidores, ficarão a cargo do Centro de Recursos Humanos, o qual também será responsável por identificar cada servidor acerca do resultado de seu RECADASTRAMENTO.

Art. 5º - Ao término do período de RECADASTRAMENTO, o compartilhamento das pastas digitais será encerrado, procedendo-se então ao levantamento e verificação dos documentos apresentados, de modo a apurar, em cada caso, o cumprimento dos requisitos necessários à manutenção dos cargos em comissão ocupados ou das funções de confiança atualmente exercidas.

Parágrafo único – Na ocorrência de ausência de apresentação de documentos ou no caso de apuração de alguma situação incompatível com o exercício do cargo/função ocupado, o Centro de Recursos Humanos submeterá o assunto à Diretoria-Geral do Ministério Público para a adoção das providências cabíveis, imediatamente após identificar o servidor do resultado.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

_____, (nome) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil) _____, servidor(a) público(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº _____, devidamente inscrito(a) no CPF. nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____/SP na _____ (endereço) _____, nascido(a) em _____/_____/_____, filho(a) de _____ (nome do pai) _____ e _____ (nome da mãe) _____, natural de _____ (local de nascimento) _____, telefones: _____ (fixo) e _____ (celular), vem respeitosamente requerer a expedição de CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS E EXECUÇÕES CRIMINAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA, para cumprimento das obrigações constantes da RESOLUÇÃO 177, de 5 de julho de 2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO e do AVISO 021/2018-PGJ/MP, de 24-01-2018.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, em _____ de _____ de _____.

Diretoria Geral
Portaria do Diretor-Geral de 28-2-2018

Autorizando, nos termos da Portaria 24/2016 – DG/MP, de 29-02-2016 e sem ônus a Instituição, a participação do servidor João Evangelista de Souza Lima Neto, RG 9.916.610, Analista de Promotoria I, no Curso de Especialização em Ensino de Geografia, nos dias 25 de maio, 08, 15, 22 e 29-06-2018, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, localizada na Rua Monte Alegre, 984, Perdizes, São Paulo – SP.

Despachos do Diretor-Geral de 15-3-2018

Homologo a 1ª etapa de avaliação, a título de estágio probatório do servidor:

Reginaldo Gil Faria, RG. 10.634.937-5;
Homologo a 2ª etapa de avaliação, a título de estágio probatório do servidor:

Roberval da Silva Gorcks, RG. 13.586.765-4;
Homologo a 3ª etapa de avaliação, a título de estágio probatório dos servidores:

Antônio Contessoto Filho, RG. 21.822.200-2; Arielle Cristina Hank, RG. 34.970.262-7; Débora Possari Zana, RG. 43.492.908-6;
Confirmo a servidora, por ter sido considerada apta, em estágio probatório, ao exercício do cargo efetivo de Oficial de Promotoria I, do QPMPEP:

Gabriela Martins Nagao Montero, RG. 59.527.272-1;
de 16-3-2018

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Maria Vilani Barros Pereira, RG. 7.616.564-4, Oficial de Promotoria I. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 37/18;

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Mariangela Aparecida Granado da Costa, RG. 15.192.349-8, Oficial de Promotoria I. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 56/18;

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Rosineide Cardoso dos Santos, RG.

17.591.598, Oficial de Promotoria I. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 59/18;

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Helena Maria Pinto Martins, RG. 7.310.539-9, Oficial de Promotoria I. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 61/18;

Confirmo o servidor, por ter sido considerado apto, em estágio probatório, ao exercício do cargo efetivo de Auxiliar de Promotoria I, do QPMPEP:

Ademar Martins da Silva Júnior, RG. 33.596.233-6.
Comunicado 001/2018 - SPGPI, de 15-3-2018

A Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, no uso das atribuições previstas no artigo 7º do Ato Normativo 962/2019 – PGJ, torna público que a partir de 19-03-2018, nas dependências da sede do Ministério Público do Estado de São Paulo (Rua Riachuelo, 115 – São Paulo), será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Inspeção das Contas Anuais do Exercício de 2017, devendo os responsáveis pelas áreas auditadas prestarem todo o apoio necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Portarias do Diretor-Geral, de 16-03-2018
nº 052

Designando, a partir de 18-03-2017, o Sr. Fernando Ferreira Fernandes Ribeiro, Assessor Especial do MP, RG: 28.556.507-2, referência CC-11, Tabela II, da Lei Complementar, 1.118/2010, de 01-06-2010, para, sem prejuízo dos vencimentos, responder pelo Expediente da Diretoria do Centro de Gestão Estratégica da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional.

nº 053
Designando, a partir de 18-03-2017, o Sr. Mario Amaral Vieira Neto, Assessor de Gabinete, RG: 19.824.059-4, referência CC-08, Tabela II, da Lei Complementar, 1.118/2010, de 01-06-2010, para, sem prejuízo dos vencimentos, responder pelo Expediente da Diretoria de Gestão de Processos e Indicadores, do Centro de Gestão Estratégica da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional.

nº 054
Designando, a partir de 18-03-2017, o Sr. Edson Amaral dos Reis, Assessor de Gabinete, RG.: 21.683.412-0, referência CC-08, Tabela II, da Lei Complementar, 1.118/2010, de 01-06-2010, para, sem prejuízo dos vencimentos, responder pelo Expediente da Diretoria de Gestão de Projetos, do Centro de Gestão Estratégica da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional.

Despacho do Diretor Geral
Termo de Convênio 037/16 MPSP - PT 159.913/14
Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA.

Objeto: o presente convênio tem por objeto a cessão gratuita do programa fonte do sistema de votação eletrônica, denominado "Voto Eletrônico", para instalação, adequação e uso, por tempo indeterminado, sem limites de instalação e sem ônus para qualquer das partes.

Vigência: este termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 meses/5 anos, iniciando-se na data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 19/12/17.
Despacho do Diretor Geral
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2017
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2017
PROCESSO 024/2017 - FED

O Ministério Público do Estado de São Paulo, CNPJ 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor RICARDO DE BARROS LEONEL, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato 045/03 - PGJ, de 15-05-2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 47.297, de 06-11-2002, e, onde couber, do Decreto Estadual 47.945/03, com as alterações que lhe foram incorporadas e Ato (N) 597/2009 – PGJ, de 01-07-2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA
Denominação: INCLUSE CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME

Endereço: Rua Primícias, 276 – Chacarã Califórnia – São Paulo/SP – CEP 03406-100
CNPJ: 22.227.785/0001-72
Representante Legal: Diogo Mura Santana
Cargo: diretor comercial
RG: 47.843.097-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo split e janela, com instalação, incluindo todo o material e serviços necessários em dependências da Instituição, conforme relação de localidades fornecidas, cujo fornecedor, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos por intermédio de procedimento licitatório em epígrafe e em conformidade com os Anexos a seguir, que ficam fazendo parte integrante desta Ata:

Anexo 1 –

Anexo 1A –

Memorial Descritivo;

Relação das Localidades com imóveis do Ministério Público

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de "Ordem de Início dos Serviços", emitida pelo Centro de Engenharia do Ministério Público do Estado de São Paulo.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos endereços constantes de acordo com o item IX – DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO deste Edital, e deverão atender plenamente às especificações e medidas ali indicadas.

2.3. O prazo de entrega deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos para o 1º lote e 30 (trinta) dias corridos para os demais lotes, a contar do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", emitida pelo Centro de Engenharia do Ministério Público do Estado de São Paulo, sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

2.4. A licitante vencedora deverá agendar, por telefone, as melhores datas e horários para a execução dos serviços de entrega e instalação, junto ao Centro de Engenharia do Ministério Público nos telefones: (11) 3119-9354/9377.

2.5. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.6. Constatada divergência entre os materiais entregues e os materiais especificados na proposta, a DETENTORA deverá substituir os mesmos em, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 30º dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo relativo a cada item entregue, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta-corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CadIn Estadual.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu(s) Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP

6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002, e no Ato (N) 308/2003 - PGJ, de 18-03-2003.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO 020/2017, seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, de 2017.

RICARDO DE BARROS LEONEL

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

DIOGO MURA SANTANA

INCLUSE CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME

Detentora

Testemunhas:

Nome:

RG nº

Nome:

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2017

PROCESSO 024/2017 - FED

O Ministério Público do Estado de São Paulo, CNPJ 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor RICARDO DE BARROS LEONEL, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato 045/03 - PGJ, de 15-05-2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 47.297, de 06-11-2002, e, onde couber, do Decreto Estadual 47.945/03, com as alterações que lhe foram incorporadas e Ato (N) 597/2009 – PGJ, de 01-07-2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: SERVICON AR CONDICIONADO LTDA. - ME
Endereço: Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jardim Estados Unidos – CEP15700-252

CNPJ: 09.813.649/0001-04

Representante Legal: Rafael Luiz dos Santos

CPF: 387.004.898-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/MODELO
Item 1 – Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado em diversas unidades do MPSP, situados na Capital e Municípios do Estado de São Paulo com distância de até 150 km da Capital.					
1.1.	Aparelho de ar condicionado, frio, tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12.000 BTU (British Thermal Unit)/hora, tipo parede, classificação energética A ou B (selo PROCEL / ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia / INMETRO	50	R\$ 1.485,00	R \$ 74.250,00	PHILCO FM5
1.2.	Aparelho de ar condicionado, frio, tipo Split, com controle remoto e capacidade de 18.000 BTU (British Thermal Unit)/hora, tipo parede, classificação energética A ou B (selo PROCEL / ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia / INMETRO	100	R\$ 2.194,00	R\$ 219.400,00	PHILCO FM5
1.3.	Aparelho de ar condicionado, frio, tipo Split, com controle remoto e capacidade de 24.000 BTU (British Thermal Unit)/hora, classificação energética entre A ou B ou C (selo PROCEL / ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia / INMETRO	30	R\$ 2.780,00	R\$ 83.400,00	PHILCO FM5
1.4.	Aparelho de ar condicionado, modelo Janela, eletrônico ou eletromecânico com controle remoto e capacidade de 12.000 BTU (British Thermal Unit)/hora, com classificação energética A ou B (selo PROCEL / ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia / INMETRO).	70	R\$ 1.610,00	R\$ 112.700,00	CONSUL CCY 12DB
1.5.	Aparelho de ar condicionado, modelo Janela, eletrônico ou eletromecânico com controle remoto e capacidade de 18.000 BTU (British Thermal Unit)/hora, com classificação energética A ou B (selo PROCEL / ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia / INMETRO).	70	R\$ 2.195,00	R\$ 153.650,00	SPRINGER MIDEA ELETRÔNICO
1.6.	Instalação de Aparelho de ar condicionado, tipo Split, de parede, 12.000 BTU's/hora.	50	R\$ 1.647,00	R\$ 82.350,00	SERVIÇO
1.7.	Instalação de Aparelho de ar condicionado, tipo Split, de parede, 18.000 BTU's/hora.	100	R\$ 1.647,00	R\$ 164.700,00	SERVIÇO
1.8.	Instalação de Aparelho de ar condicionado, tipo Split, de parede, 24.000 BTU's/hora.	30	R\$ 1.647,00	R\$ 49.410,00	SERVIÇO
1.9.	Instalação de Aparelho de ar condicionado, tipo Janela, de parede, 12.000 BTU's/hora.	70	R\$ 951,00	R\$ 66.570,00	SERVIÇO
1.10	Instalação de Aparelho de ar condicionado, tipo Janela, de parede, 18.000 BTU's/hora.	70	R\$ 951,00	R\$ 66.570,00	SERVIÇO
Detentora: INCLUSE CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/MODELO
Item 2 – Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado em diversas unidades do MPSP, situados na Capital e Municípios do Estado de São Paulo com distância entre 151 e 350 Km da Capital.					
2.1.	Aparelho de ar condicionado, frio, tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12.000 BTU (British Thermal Unit)/hora, tipo parede, classificação energética A ou B (selo PROCEL / ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia / INMETRO	60	R\$ 1.242,00	R\$ 74.520,00	AGRATTO CCS12FI R4 02
2.2.	Aparelho de ar condicionado, frio, tipo Split, com controle remoto e capacidade de 18.000 BTU (British Thermal Unit)/hora, tipo parede, classificação energética A ou B (selo PROCEL / ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia / INMETRO	50	R\$ 1.795,00	R\$ 89.750,00	AGRATTO CCS18FI R4 02
2.3.	Aparelho de ar condicionado, frio, tipo Split, com controle remoto e capacidade de 24.000 BTU (British Thermal Unit)/hora, classificação energética entre A ou B ou C (selo PROCEL / ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia / INMETRO	10	R\$ 2.318,98	R\$ 23.189,80	PHILCO PH 24000 FMS
2.4.	Aparelho de ar condicionado, modelo Janela, eletrônico ou eletromecânico com controle remoto e capacidade de 12.000 BTU (British Thermal Unit)/hora, com classificação energética A ou B (selo PROCEL / ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia / INMETRO).	20	R\$ 1.611,83	R\$ 32.236,60	SPRINGER MIDEA MCD125RB
2.5.	Aparelho de ar condicionado, modelo Janela, eletrônico ou eletromecânico com controle remoto e capacidade de 18.000 BTU (British Thermal Unit)/hora, com classificação energética A ou B (selo PROCEL / ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia / INMETRO).	30	R\$ 2.180,40	R\$ 65.412,00	SPRINGER MIDEA ZCE185RB
2.6.	Instalação de Aparelho de ar condicionado, tipo Split, de parede, 12.000 BTU's/hora.	60	R\$ 793,48	R\$ 47.608,80	SERVIÇO
2.7.	Instalação de Aparelho de ar condicionado, tipo Split, de parede, 18.000 BTU's/hora.	50	R\$ 793,48	R\$ 39.674,00	SERVIÇO
2.8.	Instalação de Aparelho de ar condicionado, tipo Split, de parede, 24.000 BTU's/hora.	10	R\$ 793,48	R\$ 7.934,80	SERVIÇO
2.9.	Instalação de Aparelho de ar condicionado, tipo Janela, de parede, 12.000 BTU's/hora.	20	R\$ 793,48	R\$ 15.869,60	SERVIÇO
2.10	Instalação de Aparelho de ar condicionado, tipo Janela, de parede, 18.000 BTU's/hora.	30	R\$ 793,48	R\$ 23.804,40	SERVIÇO
Detentora: SERVICON AR CONDICIONADO LTDA. - ME					